

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.010855/2021-85

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.010855/2021-85

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 35 - Material Laboratorial e Vidrarias (SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE STUART)** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 29, Inciso II, Lei 13.303/2016), conforme descritivos abaixo:**

IT	CODG	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	576		396145	- SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE STUART - SWAB, MATERIAL: HASTE PLASTICA, TIPO PONTA: PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS: COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTERILIDADE: ESTERIL, TIPO DE USO:DESCARTAVEL	11000	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 35 - Material Laboratorial e Vidrarias (SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE STUART)** utilizados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH para transportar amostras para análise microbiológica dos pacientes internados neste Hospital, principalmente em Unidade de Terapia Intensiva e que estão em tratamento para COVID-19.

2.2. Temos contrato vigente para fornecimento deste material até 12/12/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 167/2021, entretanto, devido ao aumento significativo no consumo provocado pela oferta de leitos específicos para tratamento de COVID-19 neste Hospital a partir de março/2021, não há mais saldo na ata de registro de preços.

2.3. As quantidades solicitadas foram baseadas no consumo médio registrado nos últimos 90 (noventa) dias e serão suficientes para atender a demanda por aproximadamente 12 (doze) meses.

2.4. O Hospital das Clínicas de Goiás / HC-UFG, filial EBSERH, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde - SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.

2.5. Considerando os fatos acima expostos e que o material é indispensável para realização de exames microbiológicos dos pacientes internados neste Hospital, principalmente em Unidade de Terapia Intensiva e que estão em tratamento para COVID-19, bem como, os valores estimados estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação e prezando pelo princípio da economicidade para a Administração Pública, sugerimos que a aquisição seja realizada através de **Dispensa de Licitação, inciso II, art. 29, da LEI 13.303/2016.**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSEH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSEH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. O critério de julgamento do certame licitatório será o de **menor preço por item**.

6.1.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir

pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. Multa de:

9.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente da contratação nas hipóteses de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da contratação, ou na hipótese de cancelamento unilateral da contratação por parte da empresa, ou pelo cancelamento da contratação motivado por falha cometida pela contratada;

9.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

9.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação;

9.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.1.4.7. Não mantiver a proposta;

9.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução da contratação;

9.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.1.4.10. Cancelar unilateralmente a contratação ou motivar cancelamento da contratação por falha cometida pela empresa;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

9.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

9.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

9.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

9.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

(assinado eletronicamente)

Edson Souza dos Santos

Chefe do Setor de Suprimentos

(em substituição)

HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza dos Santos, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 20/07/2021, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15003681** e o código CRC **4EEDC7C4**.

Referência: Processo nº 23760.010855/2021-85 SEI nº 15003681